

**ILUSTRE SENHOR PREGOEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITOFEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 SEAPE-DF  
PROCESSO Nº 04026-00043073/2021-73**

Em nome da empresa Wilson Gonçalves Ramos Neto ME, inscrita no CNPJ Nº 14.561.462/0001-92, situada na Quadra 406 Norte, Alameda 04, QI 02, Lote 12, Plano Diretor Norte, Palmas/Tocantins, CEP 77006-474, venho por meio deste apresentar formalmente minha impugnação ao edital Nº 09/2023 SEAPE-DF referente ao Registro de preços a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de solução integrada de segurança por imagem e gestão de credenciais (CFTV), incluindo projeto de instalação, testes de funcionalidades e outros serviços correlatos para o Centro de Progressão Penitenciária e Penitenciária Feminina do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

## **2. DAS IMPUGNAÇÕES:**

O motivo da impugnação é o direcionamento evidente de fabricante de servidores, software de gerenciamento de imagens (VMS) e câmeras de segurança.

Ao analisar o edital, observamos que há uma clara exigência de que os servidores utilizados na execução do objeto da licitação sejam direcionados. Além disso, também é exigida a comprovação de homologação no site do fabricante entre o software de gerenciamento de imagens (VMS) e os servidores. Essa exigência restringe a concorrência e favorece diretamente a empresa que trabalha com fabricante específico.

Outro ponto é que nas especificações técnicas das câmeras de segurança, está sendo exigido que as mesmas sejam compatíveis com o software de gerenciamento de imagens (VMS) e constem na lista de produtos compatíveis do (VMS). Essa exigência também restringe a concorrência e pode limitar a oferta de equipamentos que atendam aos requisitos do edital, pois câmeras de segurança precisam apenas prover de protocolos de comunicação universal que no caso é ONVIF.

Além disso, também é exigido que alguns equipamentos sejam do mesmo fabricante, o que vai contra os princípios da isonomia e da competitividade.

Essas exigências violam os princípios da isonomia, da competitividade e da moralidade, que regem a administração pública. A escolha dos equipamentos deve ser feita com base em critérios técnicos e objetivos, que permitam a participação de diversas empresas no processo licitatório.

É importante ressaltar que a escolha dos equipamentos deve ser feita com base em critérios técnicos e objetivos, que permitam a participação de diversas empresas no processo licitatório. A utilização do termo "mesmo fabricante" limita a escolha dos equipamentos com base em critérios subjetivos e pode prejudicar a qualidade e eficiência do serviço contratado.

Diante do exposto, solicito que a Comissão de Licitação reconsidere a utilização do termo "mesmo fabricante" nos itens do edital, a fim de garantir a ampla concorrência e a lisura do processo licitatório. É necessário que os requisitos técnicos sejam estabelecidos de forma objetiva e que permitam a participação de diversas empresas.

Desta forma, solicito que a Comissão de Licitação reconsidere as exigências mencionadas e as modifique, a fim de garantir a ampla concorrência e a lisura do processo licitatório. É necessário que os requisitos técnicos sejam estabelecidos de forma objetiva e que permitam a participação de diversos fabricantes.

*Wilson Neto*

Espero que esta impugnação seja avaliada e que as devidas providências sejam tomadas para garantir a legalidade e transparência no processo licitatório.

Atenciosamente,

Palmas-TO, 18 de abril de 2023



Wilson G. Ramos Neto - Técnico Especialista  
NMeios Tecnologia - Tel.: (63) 9.8482-1234  
[neto@nmeios.com.br](mailto:neto@nmeios.com.br) - [www.nmeios.com.br](http://www.nmeios.com.br)



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação do Sistema Prisional

Despacho - SEAPE/COSIP

Brasília-DF, 27 de abril de 2023.

**Para:** GTI

**Assunto:** Suspensão Certame

**Referência:** Memorando Nº 71/2023 - SEAPE/SUAG/COAD/DILIC/UNILIC (110987085)

1. Trata-se de Memorando Nº 331/2023 - SEAPE/SUAG (111310485) que versa acerca de processo que visa o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento e instalação de solução integrada de segurança por imagem e gestão de credenciais (CFTV), incluindo projeto de instalação, testes de funcionalidades e outros serviços correlatos para o Centro de Progressão Penitenciária e Penitenciária Feminina do Distrito Federal.

2. Conforme informado no documento em referência, em função das falhas do Sistema SEI! nos últimos dias não foi possível encaminhar nestes autos administrativos impugnações apresentadas por empresas interessadas em participar do certame, conforme demonstrado no e-mail (110985884) para análise e manifestação.

3. Em que pese a impugnação não possuir efeito suspensivo, considerando a falta de tempo hábil para manifestação dentro dos parâmetros legais, foi cadastrado evento de suspensão, sem data de reabertura no Portal Compras.Gov (110987068) para posterior reabertura após deliberação acerca dos pontos apresentados pelas impugnantes.

4. Ante o exposto, encaminha-se os autos à GTI, para conhecimento e avaliação das impugnações apresentadas pelas empresas, sugerindo seja refeito o Termo de Referência, objetivando evitar novos questionamentos da mesma natureza.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE JAIME DOS SANTOS TAVARES LOPES**

Coordenador do Sistema Prisional

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE JAIME DOS SANTOS TAVARES LOPES - Matr.0193716-2, Coordenador(a) do Sistema Prisional**, em 27/04/2023, às 15:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=111434638&codigo\\_crc=BD316A67](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=111434638&codigo_crc=BD316A67)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070-933 - DF

